



A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:
LEI COMPLEMENTAR

Acrescenta-se dispositivo à Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, que "Institui o novo Código Tributário do Município de Teresina, e dá outras providências", na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o art. 80-B à Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 80-B. São isentas do ITBI e dos foros e laudêmios, as alienações onerosas decorrentes de processos ou projetos de regularização fundiária promovidos por entes públicos." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 13 de março de 2024.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**
1º Secretário


Vereadora **ELZUILA ALVES CALISTO**
2ª Secretária

